

DECISÃO COREN-RJ N.º 220/2016

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2017, no âmbito do Coren-RJ.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-RJ nº 1848/2013:

Considerando o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem.

Considerando a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral.

Considerando a Resolução COFEN Nº 526, de 28 de outubro de 2016.

Considerando o quanto decidido na 495ª ROP do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, realizada em 11 de outubro de 2016.

DECIDE

Art. 1º. Fixar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme abaixo:

I – autorização atendente – R\$ 117,00;

II – autorização estrangeiro – R\$ 132,00;

III – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 117,00;

IV – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 327,00;

V – inscrição secundária – R\$ 117,00;

VI – inscrição remida/remida secundária – R\$ 84,00;

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2726-0053 - Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751
Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 -
Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

- VII** – expedição de carteira profissional – **R\$ 39,00;**
- VIII**– emolumentos – **R\$ 78,00;**
- IX** – expedição de 2ª via de cédula de autorização para atendente – **R\$ 39,00;**
- X** – substituição de carteira/expedição de 2ª via – **R\$ 39,00;**
- XI** – anotação/registro de especialização, qualificação ou título – **R\$ 78,00;**
- XII** –registro de especialização em Enf. Obstétrica – **Isento;**
- XIII** – transferência de inscrição – **R\$ 51,00;**
- XIV** – reinscrição de registro – **R\$ 117,00;**
- XV** –revalidação de registro – **R\$ 78,00;**
- XVI** – renovação de autorização atendente– **R\$ 117,00;**
- XVII** – suspensão temporária de inscrição – **Isento;**
- XVIII** – cancelamento de inscrição e registro – **Isento;**
- XIX** – anotação de Responsabilidade Técnica – **R\$ 109,00;**
- XX** – certidão de Responsabilidade Técnica – **R\$ 61,00;**
- XXI** – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – **R\$ 158,00;**
- XXII** – certidões de nada consta/quitação de anuidade – **Isento;**
- XXIII** – desarquivamento de autos/documentos – **R\$ 12,43;**
- XXVI** – despesas de fotocópias realizadas no Conselho – **R\$ 0,38;**

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2726-0053 -

Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751

Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 -

Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210

Parágrafo único. Os serviços que tenham previsão de pagamento de anuidades deverão ser acrescidos aos valores correspondentes nos valores indicados na Decisão COREN-RJ nº 219/2016.

Art. 2º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016) e nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Homologada pela Decisão COFEN nº 0340/2016, de 13 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2016.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
Coren-RJ 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ nº 52.304

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2726-0053 - Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751
Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 -
Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210